



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 240/GVLO/2023.

Juara - MT, 19 de setembro de 2023.

Ilustríssima Senhora
Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária Municipal de Educação
Juara-MT

Fernanda Alves dos Santos Ribas – Secr. De Educação
Protocolo nº 1417/2023 – 19/09/2023
Assunto: Ofício nº 240/GVLO/2023 – Solicitando acompanhamento
especializado em sala de aula para a criança identificada em anexo.

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste solicitar, nos termos do art. 13, X da Lei Orgânica do Município, que Vossa Senhoria providencie o acompanhamento especializado em sala de aula para a criança identificada em anexo avulso, (doc. em sigilo - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.853/2019), que apresenta Transtorno do Espectro Autista (TEA), de acordo com as disposições legais vigentes.

Considerando que o laudo médico descreve abaixo as suas necessidades especiais:

- A criança, tem 2 anos, está realizando seguimento com neuropediatra.
- Tem o diagnóstico de transtorno do Espectro Autista.
- Esse Transtorno curso com prejuízo persistente na comunicação social recíproca e na interação social e padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividade.
- Os sintomas estão presentes desde o início da infância e limitam ou prejudicam o funcionamento diário. Atualmente não faz uso de nenhuma medicação.
- Para obter melhora do quadro funcional necessita realizar acompanhamento com terapia por tempo indeterminado. **Solicito inclusão escolar e professor de apoio.**

É relevante mencionar que, conforme a Lei nº 12.764 em 2012, reconhece o TEA como deficiência, confere a elas o direito ao acesso a várias políticas e benefícios sociais. Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por apresentarem características centrais como dificuldades sociais e de comunicação, estão sujeitas a um comprometimento do desenvolvimento cognitivo e de linguagem.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



A referida Lei também prevê o direito a um acompanhante especializado em sala de aula para alunos com TEA que manifestem dificuldades acentuadas em convívio social e controle de comportamento, conforme descreve o artigo 3º:

“Art. 3º. São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, **terá direito a acompanhante especializado**”.

Neste contexto, a Constituição Federal estabelece o direito das pessoas com deficiência à educação, buscando sua plena integração em todas as esferas da sociedade, incluindo terapias como parte desse processo.

Ressalto que a legislação em vigor prevê a garantia desse acompanhamento, e é meu dever como representante público assegurar o cumprimento dessas normas em prol do bem-estar e desenvolvimento das crianças autistas em nosso município.

Ante o exposto, solicito a Vossa Senhoria que providencie o acompanhamento especializado em sala de aula para a criança portadora do Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme prevê a Lei.

Certo do vosso atendimento, fixo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta da presente solicitação e colho da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.



Ver. Luciano Olivetto
Primeiro Secretário